



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.697, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“ATUALIZA VALORES DA TABELA DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.319, DE 27 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores do quadro de pessoal do CRAS, constante no artigo 11, da Lei Municipal nº 2.319, de 27 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA	FORMADE RECRUTAMENTO
Assistente Social do CRAS	01	R\$3.491,02 Mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/Contratação Temporária
Psicólogo do CRAS	01	R\$3.491,02 Mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/Contratação Temporária
Monitor do CRAS	06	R\$1.575,37	18 hs/semanais	Processo Seletivo/Contratação Temporária
Auxiliar Administrativo do CRAS	01	R\$2.066,96 Mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/Contratação Temporária
Coordenador do CRAS	01	R\$ 4.769,69 Mensal	Dedicação Exclusiva	Ampla Nomeação/Exoneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba/MG, 19 de janeiro de 2024.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

